



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: 

Matrícula n.º 15.980


Matinhos, 17 de Dezembro de 2003

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 11 (onze), da Quadra n.º 43 (quarenta e três), da Planta "SAINT ETIENNE", situado no lugar Perequê, neste Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 13,00 metros de frente para a Rua n.º 20; por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote n.º 13; pelo lado esquerdo, confronta com o lote n.º 09; e na linha de fundos, onde mede 13,00 metros, confronta com o lote n.º 12, perfazendo a área total de 325,00 m². Sem benfeitorias.


PROPRIETÁRIA: INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE ARAPOTI S/A, pessoa jurídica de direito privado, CGC 76.700.103/0001-26, com sede à Fazenda Barra Mansa, Arapoti-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 6.319, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.


AV.1-15.980, de 17 de Dezembro de 2003.

PROTOCOLO: Nº 21.766 de 20/11/2003. **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:** A requerimento firmado em data de 05/11/2003, e consoante certidão expedida pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em data de 16/05/1996, os quais ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da proprietária, antes denominada Indústria de Papel e Celulose Arapoti S/A., para a atual **INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE ARAPOTI S.A. - INPACEL**. Custas Serventia: R\$ 33,07 (314 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GFS

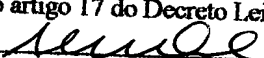
AV.2-15.980, de 17 de Dezembro de 2003.

PROTOCOLO: Nº 21.766 de 20/11/2003. **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:** A requerimento firmado em data de 05/11/2003, e consoante certidão expedida pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em data de 16/05/1996, os quais ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da proprietária, antes denominada Indústria de Papel e Celulose Arapoti S/A. - Inpacel, para a atual **INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.**. Custas Serventia: R\$ 33,07 (314 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GFS

AV.3-15.980, de 13 de Janeiro de 2004

PROTOCOLO: n. 22.772 de 09/01/2004. **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:** A requerimento firmado, e consoante sumário da ata da 87.ª assembléia geral extraordinária de transformação de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, da empresa **INPACEL - Indústria de Papel Arapoti S.A.**, realizada em 09 de Setembro de 2002, devidamente registrado na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) em 28/10/2002 sob o n. 41204910041, protocolo 02/246143-4, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da proprietária, **INPACEL - Indústria de Papel Arapoti S.A.**, para **INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 76.700.103/0001-26, com sede em Arapoti-PR, à rodovia municipal DR. 001, km 7, Fazenda Barra Mansa. Custas Serventia: R\$ 31,45 (300 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FJRJ

AV.4-15.980, de 31 de Outubro de 2005.

PROTOCOLO N.º 32.918 de 23/09/2005. **DEPÓSITO EM CONSIGNAÇÃO:** conforme mandado de registro e sentença, lavrado em data de 19/09/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de depósito em consignação para adimplemento n.º 000024/2004, proposta por Inpacel Indústria de Papel Arapoti Ltda em face de Sueli Terezinha Stein (CPF 322.026.959-15, RG 1.984.073/PR, brasileira, solteira, bancária), transitada em julgado em data de 19/09/2005, procede-se a esta averbação para fazer constar que fica **CANCELADA** a inscrição constante da presente matrícula, que tem como proprietária Inpacel - Indústria de Papel Arapoti S/A, devendo o imóvel permanecer depositado ao Poder Judiciário, com fulcro no artigo 17 do Decreto Lei 58/1937. Valor da causa: R\$ 694,69. Custas Serventia: R\$ 65,62 (624 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - AO

R.5-15.980, de 07 de Agosto de 2023.

PROTOCOLO Nº 167.404 de 01/08/2023. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 12/07/2023, expedido pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0005413-62.2013.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executada **SUELI TEREZINHA STEIN**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 597,20. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo, conforme regulamenta o art. 555, do CN/PR.

Continuação da Matrícula 15.980.R.5

Folha 1 - verso

CNM: 084236.2.0015980-85

FUNREJUS: R\$ 1,19. Funden: R\$ 4,65. R\$ 15,95. VALOR: R\$ 15,95. CANCELAMENTO Nº SERVIÇO: 49jNZ-xvfen.1379q. Custas Serventia: R\$ 92,99 (378 VRC).

O referido é verdade e dou fé

Oficial. - EPM

PARA SIMPLES CONSULTA
NO VALOR: R\$ 15,95

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis